



MENSAGEM

Nº

635

DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

SENHOR PRESIDENTE,

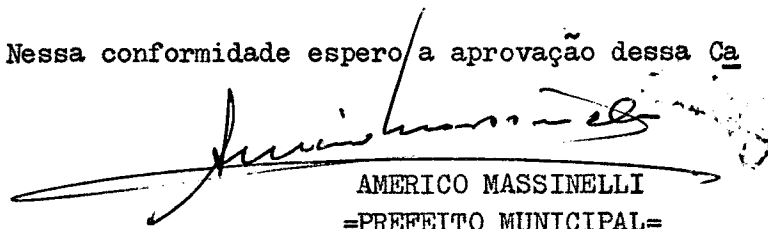
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei, versando sobre abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinado a reforçar duas verbas orçamentárias.

Como se verifica no corpo da inclusa proposição, as verbas reportadas atendem tanto as despesas com a manutenção da merenda escolar incrementada em nosso Município, quanto a aquisição de materiais para a construção dos passeios que estão sendo executados na Av. Professor Carvalho Pinto.

Os recursos necessários para a execução da presente lei serão providos pelo excesso de arrecadação notado em dois elementos e anulação parcial de uma rubrica.

Nessa conformidade espero a aprovação dessa Casa.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 735 / 70

[13 de Outubro de 1970]

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI ~~GOVERNADOR~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

15-3.1.2.0.61 -3-	Louças, utensílios e gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.....	Cr\$ 4.000,00
30-4.1.1.0.95 -.-	Ornamentação de praças e passeios públicos.....	Cr\$ 5.000,00
	TOTAL.....	Cr\$ 9.000,00

ARTIGO 2º - A suplementação verificada no artigo 1º, será atendida com os seguintes recursos:

- a) excesso de arrecadação apurado no corrente exercício nas seguintes rubricas de arrecadação:
- | | | |
|-----------------|---------------------------------------|---------------|
| 01-1.1.2.20 -1- | Taxas de serviços urbanos..... | Cr\$ 2.500,00 |
| 01-1.3.1.00 -3- | Taxa de execução da rede de água..... | Cr\$ 2.500,00 |
- b) anulação parcial da verba:
- | | | |
|-------------------|--|---------------|
| 15-4.1.3.0.61 -.- | Móveis, utensílios escolares, aparelhos para recreação e outros..... | Cr\$ 4.000,00 |
|-------------------|--|---------------|

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Outubro de 1970.-

Americo Massinelli
AMERICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Justiça e de
Graciano
S. S. 13/10/70
Graciano

Aprovado em 1ª discussão.
S. Sessões, 27/10/1970
Graciano
Presidente

Aprovado em 2ª discussão.
S. Sessões, 27/10/1970
Graciano
Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 735/70, DO PREFEITO
MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA
DE CREDITO SUPLEMENTAR

Como é sobejamente conhecido pela Egrégia Câmara, a abertura de créditos suplementares depende de autorização legislativa, tal como o determina o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, disciplinadora da elaboração, execução e controle dos orçamentos municipais.

Por outro lado, projetos versando sobre matéria financeira, constituem-se de competência exclusiva do Prefeito, é o que diz o artigo 27, § 1º nº 1, da Lei Orgânica dos Municípios.

Destarte, tanto a competência como o mérito da propositura / estão legalmente amparados.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 735/70.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 1970.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

Aprovado em UNICA discussão.

S. Sessão, 27, 10, 1970

Unio Brasil
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 735/70, DO PREFEITO
MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA
DE CREDITO SUPLEMENTAR

O projeto em tela abre um crédito de Cr.\$9.000,00 destinando-o à suplementação de dois itens orçamentários de utilização prioritária, / quais sejam, aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e material para ornamentação de praças e passeios públicos.

Em seu artigo 2º a propositura prevê que os fundos necessários à cobertura do citado crédito serão fornecidos através de dois recursos perfeitamente hábeis: 1) excesso de arrecadação verificado contabilmente em dois itens de arrecadação; 2) anulação parcial de verba não utilizada em sua totalidade.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 735/70.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 1970.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 27/10/1970

Presidente



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Ofício nº 481-70

SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
10/64 100 118
13 OUT 1970
0483

Em 13 de Outubro de 1970

Sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de lei, dispondo sobre abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinado a reforçar verbas orçamentárias.

Reverte-se a presente propositura de breve / deliberação, visto que uma das verbas atende à aquisição de materiais empregados no passeio que estão sendo construídos na Av. Professor Carvalho Pinto.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência, os protestos de minha estima e distinta consideração.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

À Sua Excelência o Senhor DERCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

As Comissões de _____
S. Sessão _____
Presidente _____